



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8394/2017 TOMADA DE PREÇOS DE Nº 18/2017

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa do ramo de Engenharia Elétrica, especializada em instalações elétricas para a ampliação do sistema de Iluminação Desportiva na Orla da Praia no Município de Bertioga.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertioga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREÂMBULO

Número de Ordem	Nº 18/2017
Repartição Interessada	Prefeitura do Município de Bertioga
Objeto da Licitação	Contratação de empresa do ramo de Engenharia Elétrica, especializada em instalações elétricas para a ampliação do sistema de Iluminação Desportiva na Orla da Praia no Município de Bertioga.
Modalidade	Tomada de preços
Julgamento	Menor preço Global.
Legislação aplicável	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, até as 13h30min do dia 08 de Dezembro de 2017
Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas	Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, as 14h00min do dia 08 de Dezembro de 2017.

Valor estimado da contratação R\$ 453.526,90 (quatrocentos e cinquenta e tres mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8394/2017
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 18/2017

1 - OBJETO:

- A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa do ramo de Engenharia Elétrica, especializada em instalações elétricas para a ampliação do sistema de Iluminação Desportiva na Orla da Praia no Município de Bertioga, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações contidas nos anexos deste edital.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site www.bertioga.sp.gov.br .

2.1. VISITA TÉCNICA

a) Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Serviços Urbanos, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga até o dia anterior a data do certame.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes.

3.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com o disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar e com impedimento de contratar com esta municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 - CREDENCIAMENTO:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.

4.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.

4.2 - Serão admitidos no máximo 1 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.3 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.5 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

5 - DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

5.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

f.2) A Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual relativa à sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

h.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

j) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.

k) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.

l) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.

m) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo III.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

n) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.

o) Atestado de Visita Técnica.

5.2 – Capacidade Técnica

5.2.1 - Qualificação Técnico Profissional:

a) Apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de seus responsáveis técnicos, na área de Engenharia Elétrica, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

b) Certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

5.2.2 A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

5.2.3 O profissional de nível superior detentor do acervo técnico deverá fazer parte da relação de responsáveis técnicos da empresa. A comprovação deverá ser feita através da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

5.2.4 O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE-SP.

5.2.5 Declaração de que o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

5.2.6 Declaração de que os profissionais de nível médio e superior constituirão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, e de que, caso vencedora do certame licitatório, a licitante apresentará no ato da assinatura do termo de contrato, os respectivos currículos.

5.3 - Qualificação Técnico-Operacional



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

5.3.1 Atestado(s) em nome da empresa proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

5.3.2 Os atestados deverão conter:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Período de vigência do contrato;
- e) Objeto contratual; e
- f) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.

b) Comprovação de prova de Capital Social Mínimo, ou o valor do Patrimônio Líquido registrado, integralizado no valor de 10% (dez) do valor previsto para a contratação.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.

c.1) Declaração da boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

LG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

5.4.2 Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)

6.1 – O envelope deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo modelo constante no Anexo VI, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.

b) Planilha de custos e serviços, de acordo com a planilha constante do Anexo I, contendo preços unitários, totais por item e total geral;

c) Composição do valor do BDI, e encargos sociais, de acordo com as mudanças impostas pela Lei 12.844/2013, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013 e conformidade com o Acórdão 2622/2013-TCU.

d.1) O critério para aceitabilidade do BDI é de no máximo 25%.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- e) A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto.
- f) O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto, acrescidos do BDI também proposto, constituirão a única e completa remuneração para os serviços.
- g) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.
- h) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.
- i) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.
- j). Declaração (conforme modelo no Anexo VII) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com

o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02

7.1 Os envelopes nºs 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 18/2017
PROCESSO nº 8394/2017
ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)
DATA DE ABERTURA: 08/12/2017
HORÁRIO: 14h00min

7.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 18/2017



PROCESSO nº 8394/2017
ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 08/12/2017
HORÁRIO: 14h00min

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um) e 02(dois)

8.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

8.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

8.2-Da Abertura dos Envelopes:

8.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5- O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

8.3 - Classificação das Propostas.

8.3.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

8.3.2 As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

8.3.2.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá;
e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.3.2.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

8.3.3 Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1 Menor preço por lote.

8.3.3.2- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.4 **Serão desclassificadas:**

8.3.4.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

8.3.4.2 As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3 As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

8.3.5- Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas

8.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 428.815,14** (quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e quinze reais e quatorze centavos), que teve como base a média de preços obtidos.

8.3.5.2. A inexequibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.3.5.3. - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.4. Da Adjudicação e Homologação

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

8.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

9.2- Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Setor de Protocolo, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

10. DOS PREÇOS E REAJUSTE



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

10.1- Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irredutíveis.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

11.2- Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação.

11.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 11.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 11.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

11.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

12- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E DAS PENALIDADES

12.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

12.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

12.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar



documentação falsa para o certame;

12.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

12.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

12.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

12.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

12.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

12.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

12.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

12.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

12.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

12.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

12.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

12.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

12.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

12.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiros.

12.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra contratada, objeto desta licitação.

13.2. Os serviços deverão ser prestados e executados de acordo com as especificações, condições e prazos previstos no Termo de Referência;

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

14.1.1. Acompanhar, através do Gestor do Contrato, a entrega do especificados no Objeto e Termo de Referência;

14.1.2. Entrar em contato com a Contratada sempre que surgir problemas de vazamento, abastecimento ou outros de ordem técnica;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor Permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.4. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

14.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15. DOS PAGAMENTOS.

15.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição, no prazo de até 20 (vinte dias) úteis contados da data do atesto da Secretaria de Serviços Urbanos, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado de apresentação da planilha de execução das obras, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Serviços Urbanos.

15.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

15.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

15.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.18.00.01.18.02.15.451.0044.2.032.3.3.90.39.00

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital.

18. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

18.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, conforme Termo de Referência ou até final da obra.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

20.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

20.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

20.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

20.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

20.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

20.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

licitação.bertioga@gmail.com, até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

20.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

20.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.

20.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

20.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.

20.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

21. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;
- Anexo V - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- Anexo VI - Proposta Comercial;
- Anexo VII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Termo de Notificação TCE;
- Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato;
- Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 17 de Dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS RACHID
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017

PROCESSO Nº 8394/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

Memorial Descritivo – Contratação de empresa do ramo de Engenharia Elétrica, especializada em instalações elétricas para a ampliação do sistema de Iluminação Desportiva na Orla da Praia no Município de Bertioga.

Ampliação do Sistema de Iluminação Desportiva da Orla da Praia no Município de Bertioga/SP – 4ª ETAPA.

A) Objetivo

O presente memorial tem como objetivo a contratação de empresa do ramo de Engenharia Elétrica, especializada em instalações elétricas para a ampliação do sistema de Iluminação Desportiva na Orla da Praia no Município de Bertioga, mantendo o mesmo padrão de iluminação existente nos trechos já iluminados, através da instalação de 20 postes, sendo cada poste contendo 02 refletores de 1500W/Vapor Metálico, discriminados a seguir:

- **Praia de Boracéia** **03 Postes**
- **Canto do Itaguá** **02 Postes;**
- **Praia de Guaratuba** **02 Postes;**
- **Praia de São Lourenço** **04 Postes;**
- **Canto do Indaiá** **09 Postes.**

B) Dos Serviços

Para manter **o mesmo nível de iluminação** do trecho já iluminado anteriormente, os serviços descritos no item anterior compreenderão a instalação de 20 postes de concreto tubular cônico de 18m de altura e 600 Dan de carregamento, cada um contendo 02 refletores em chapa de alumínio liso anodizado, parabólico com no mínimo 2 mm de espessura, diâmetro de 600 mm e altura de 300 mm e que atenda a especificação IP-66.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

O refletor será fixado a base onde esta alojado o soquete por meio de parafusos e vedados entre si através de junta de silicone; no interior do refletor estará alojada uma **lâmpada vapor metálico ovóide de 1500W** e vidro protetor, sustentado por aro de perfil de alumínio com junta de silicone, fixado ao refletor por meio de quatro fechos em aço inoxidável, grau de proteção IP55.

Deverá ser prevista uma caixa em liga de alumínio fundido sob pressão e tampa em chapa de alumínio, ambas na cor cinza para fixação no corpo do refletor por meio de parafusos em aço inox para abrigar o reator. Esta caixa deverá dispor de transferidores graduados para regulagens na focalização vertical e horizontal e possuir entrada para alimentação por meio de prensa cabo em sua lateral, porta lâmpada em porcelana reforçada com rosca tipo E-40 em liga de latão niquelado com telescópio de cobre niquelado.

Para manter o mesmo padrão ao conjunto já existente será previsto a instalação de uma gaiola em ferro galvanizado a fogo, de 2,00m x 1,00m x 1,00m com 5 mm de espessura, base para 02 projetores.

Os postes deverão ser engastados no solo, através de uma base concretada feita com formas quadradas em madeira para 1,00m³ de concreto e possuir seu sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) com medição ôhmica de malha de terra inferior a 10 (dez) OHMS, além de um dispositivo de sinalização luminoso no topo.

O sistema de iluminação como um todo, será formado por circuitos individuais alimentados por diversos padrões de entrada de energia distribuídos ao longo do trecho e serão acionados através de um dispositivo de tempo regulável digital (TIMER) acoplado a bobina de uma chave magnética (CONTATORA) e um relé fotoelétrico, previsto em cada circuito.

Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão atender as respectivas normas técnicas da ABNT.

O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da ordem de serviço para iniciação dos trabalhos.



C) Das Obrigações da Contratada

A contratada deverá possuir acervo técnico referente aos serviços a serem executados, com pessoal especializado e equipamentos apropriados e será responsável por toda a elaboração dos serviços, com fornecimento de mão de obra e materiais, bem como a elaboração de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução desses serviços, além de outras que surgirem, como no caso de ligação definitiva de energia elétrica para atender aos novos padrões de entrada de energia perante a Concessionária de Energia local, a fim de suprir a demanda de energia necessária para atender os serviços descritos no item A.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

**OBRA/SERVIÇOS: ILUMINAÇÃO DESPORTIVA
ORLA DA PRAIA**

**LOCAL: ORLA DA PRAIA DE BERTIOGA -
DIVERSOS - 4ª ETAPA**

Descrição dos Serviços	Unid	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
<i>I - Entrada de Energia Elétrica</i>				
Poste de concreto duplo T - 7,5/200	un	1,00	R\$ 851,37	R\$ 851,37
Poste de concreto duplo T - 7,5/90	un	3,00	R\$ 737,50	R\$ 2.212,50
Bengala em PVC para ramal de entrada, diâmetro de 32mm	un	4,00	R\$ 33,91	R\$ 135,64
Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	un	4,00	R\$ 188,70	R\$ 754,80
Disjuntor termomagnético, Bipolar 127/220V, corrente de 40A	un	2,00	R\$ 73,33	R\$ 146,66
Disjuntor termomagnético, Bipolar 127/220V, corrente de 60A	un	1,00	R\$ 73,33	R\$ 73,33



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Disjuntor termomagnético, Tripolar 127/220V, corrente de 100A	un	1,00	R\$ 124,21	R\$ 124,21
Suporte para 01 isolador de baixa tensão	un	4,00	R\$ 20,03	R\$ 80,12
Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	un	4,00	R\$ 20,03	R\$ 80,12
Cabo de cobre de 10,00 mm ² - isolamento para 750V - isolamento em PVC 70 °C	m	60,00	R\$ 6,86	R\$ 411,60
Cabo de cobre de 35,00 mm ² - isolamento para 750V - isolamento em PVC 70 °C	m	18,00	R\$ 19,06	R\$ 343,08
Haste de aterramento de 5/8' x 2,40 m	un	4,00	R\$ 61,80	R\$ 247,20
Conector olhal cabo/haste de 5/8'	un	4,00	R\$ 5,01	R\$ 20,04
Caixa de inspeção de terra cilíndrica PVC rígido, diâmetro de 300 mm, h= 250mm	un	4,00	R\$ 19,35	R\$ 77,40
2 - Distribuição de Energia Elétrica, Aterramento e Sinalização				
Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50m	m ³	180,00	R\$ 36,57	R\$ 6.582,60
Reaterro manual apilado sem controle de compactação	m ³	180,00	R\$ 11,36	R\$ 2.044,80
Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN = 50 mm, com acessórios	m	1250,00	R\$ 12,10	R\$ 15.125,00
Caixa de passagem e tampa pré-moldadas em concreto, sem fundo, 30 x 30 cm	un	26,00	R\$ 97,82	R\$ 2.543,32
Haste de aterramento de 5/8' x 2,40m	un	80,00	R\$ 61,80	R\$ 4.944,00
Conector olhal cabo/haste de 5/8'	un	80,00	R\$ 5,01	R\$ 400,80
Caixa de inspeção de terra cilíndrica PVC rígido, diâmetro de 300 mm, h= 250mm	un	80,00	R\$ 19,35	R\$ 1.548,00
Cabo flexível PVC 750V , PP 2 condutores 4,00 mm ²	m	1300,00	R\$ 6,44	R\$ 8.372,00
Cabo de cobre de 6,00 mm ² - isolamento para 0,6/1KV - isolamento em PVC 70 °C	m	950,00	R\$ 4,62	R\$ 4.389,00
Cabo de cobre de 10,00 mm ² - isolamento para 0,6/1KV - isolamento em PVC 70 °C	m	300,00	R\$ 6,86	R\$ 2.058,00
Cabo de cobre de 16,00 mm ² - isolamento para 0,6/1KV - isolamento em PVC 70 °C	m	380,00	R\$ 9,65	R\$ 3.667,00
Cabo de cobre de 25,00 mm ² - isolamento para 0,6/1KV - isolamento em PVC 70 °C	m	750,00	R\$ 13,61	R\$ 10.207,50
Cabo de cobre de 35,00 mm ² - isolamento para 0,6/1KV - isolamento em PVC 70 °C	m	1300,00	R\$ 19,06	R\$ 24.778,00
Cabo de cobre de 70,00 mm ² - isolamento para 0,6/1KV - isolamento em PVC 70 °C	m	300,00	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
Concreto preparado no local, fck = 20,0 Mpa	m ³	20,00	R\$ 298,24	R\$ 5.964,80
Forma em madeira comum para caixão perdido	m ²	100,00	R\$ 58,11	R\$ 5.811,00
Captor tipo Franklin, h=300mm, 4 pontos, 1 descida, acabamento cromado	un	20,00	R\$ 48,06	R\$ 961,20
Sinalizador visual para advertência c/ lampada de led	cj	20,00	R\$ 214,51	R\$ 4.290,20
Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4' - COM ACESSÓRIOS	m	80,00	R\$ 26,39	R\$ 2.111,20
Cabo de cobre nú, têmpera mole, classe 2, de 16 mm ²	m	420,00	R\$ 9,34	R\$ 3.922,80
Relé de tempo eletrônico cíclico regulável, 110/127V -	un	20,00	R\$ 161,16	R\$ 3.223,20



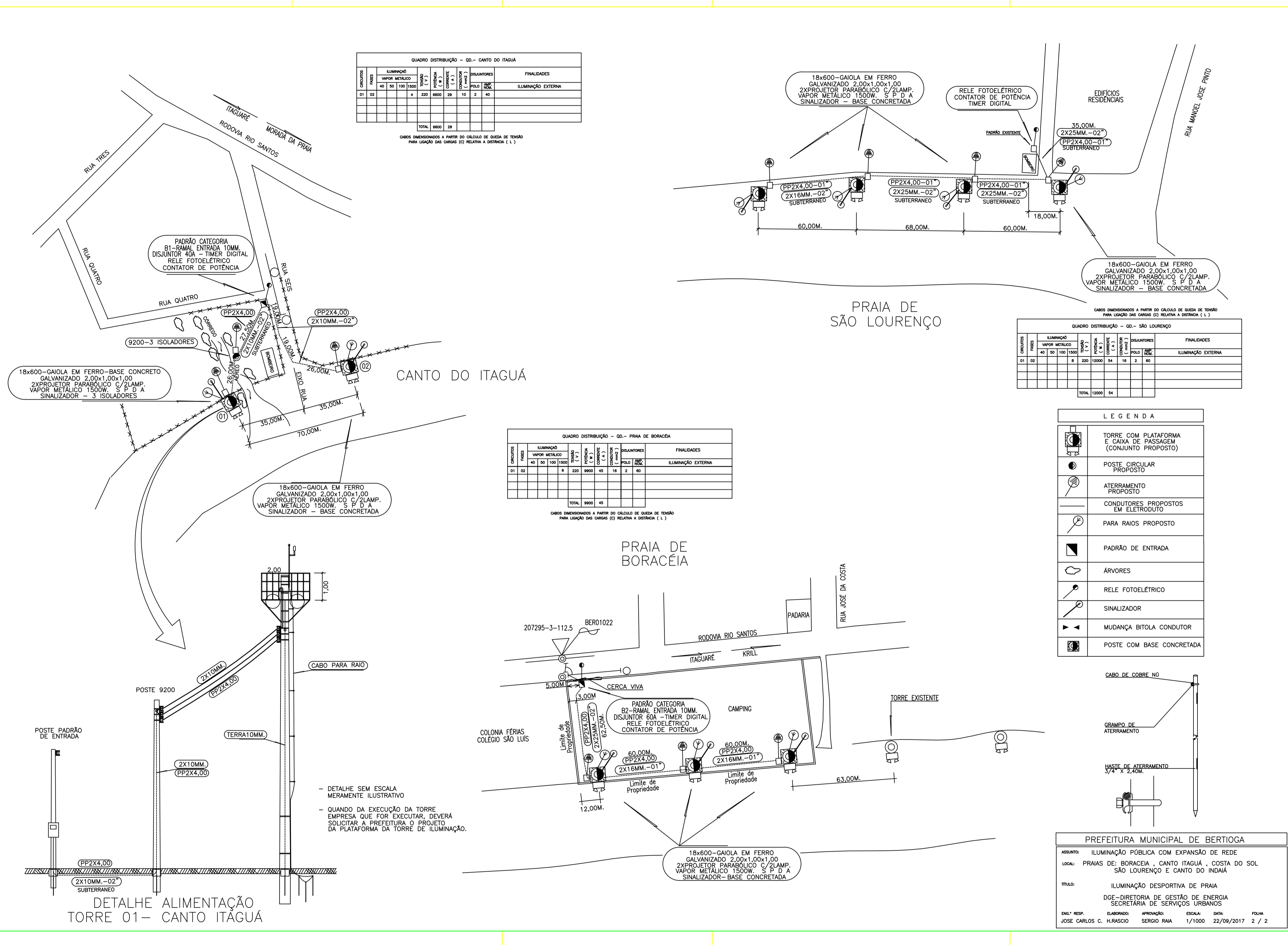
Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

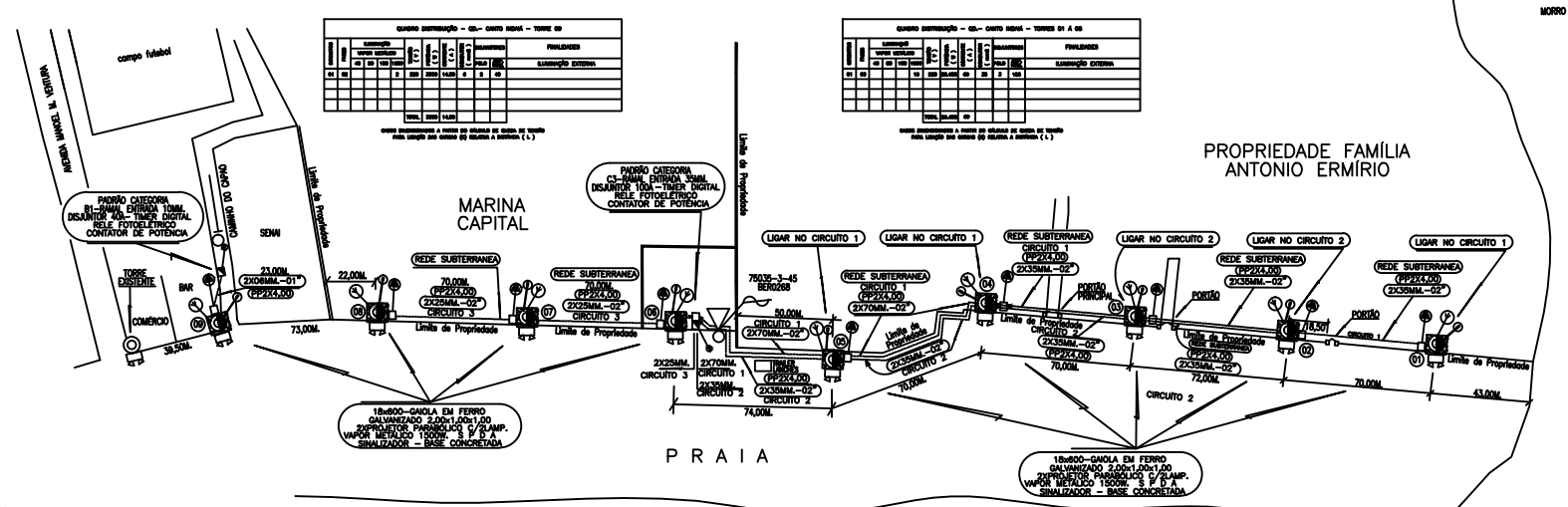
43/63HZ - Timer Digital				
Relé fotoelétrico 50/60Hz 110/220V 1200VA, completo	un	20,00	R\$ 63,67	R\$ 1.273,40
Contator de potência 32A - 2na+2nf	un	1,00	R\$ 271,00	R\$ 271,00
Contator de potência 40A - 2na+2nf	un	1,00	R\$ 342,67	R\$ 342,67
Contator de potência 50A - 2na+2nf	un	1,00	R\$ 449,59	R\$ 449,59
Contator de potência 63A - 2na+2nf	un	1,00	R\$ 553,59	R\$ 553,59
Contator de potência 100A - 2na+2nf	un	1,00	R\$ 1.377,63	R\$ 1.377,63

3 - Iluminação Elétrica				
Poste de concreto circular, 600 Kg, H=18,00 m <i>equivalente (12m/600Dan)</i>	un	20,00	R\$ 2.820,78	R\$ 56.415,60
Poste de concreto circular, 200 Kg, H = 9,00m	un	1,00	R\$ 1.048,23	R\$ 1.048,23
Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	un	6,00	R\$ 20,03	R\$ 120,18
Suporte para 03 isoladores de baixa tensão	un	2,00	R\$ 37,37	R\$ 74,74
Gaiola de ferro galvanizado a fogo base para 02 projetores 2,0 x 1,0 x 1,0 m	un	20,00	R\$ 4.240,00	R\$ 84.800,00
Projektor parabólico de alumínio anodizado p/ lâmpada 1500W/VM diâm. 600mm e h= 300 mm	un	40,00	R\$ 725,93	R\$ 29.037,20
Reator eletromagnético de alto fator de potencia, para lampada vapor metálico 1500W/220V	un	40,00	R\$ 526,40	R\$ 21.056,00
Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 511 x 222 x 140 mm	un	40,00	R\$ 467,74	R\$ 18.709,60
Lâmpada vapor metálico ovóide, base E-40 de 1500W/220V	un	40,00	R\$ 442,24	R\$ 17.689,60
				R\$ 362.821,52
TOTAL DOS ITENS (1 + 2 + 3)				
BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS				90.705,38
TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI				453.526,90
Valores obitos da tabela CPOS 169 (01/03/2017) item (*) SEURB Jan/2017				



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



QUADRO DESEMI-REDE - GRUPO TORRES - TORRES 01

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	RELE FOTOELETRICO	RELE	1.000,00	1.000,00
01	CONTADOR DIGITAL	CONTADOR	1.000,00	1.000,00
01	BASE CONCRETA	BASE	1.000,00	1.000,00
01	POSTE CIRCULAR	POSTE	1.000,00	1.000,00
01	PLATAFORMA	PLATAFORMA	1.000,00	1.000,00
01	CADEIA DE PASSAGEM	CADEIA	1.000,00	1.000,00
01	CONDUTORES	CONDUTORES	1.000,00	1.000,00
01	PARAFUSOS	PARAFUSOS	1.000,00	1.000,00
01	OUTROS MATERIAIS	OUTROS	1.000,00	1.000,00
01	LABORATORIO	LABORATORIO	1.000,00	1.000,00
01	TRANSPORTE	TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00
01	OUTROS SERVIÇOS	OUTROS	1.000,00	1.000,00
01	RESERVA	RESERVA	1.000,00	1.000,00
01	IMPOSTOS	IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00
01	OUTROS	OUTROS	1.000,00	1.000,00
01	TOTAL	TOTAL	14.000,00	14.000,00

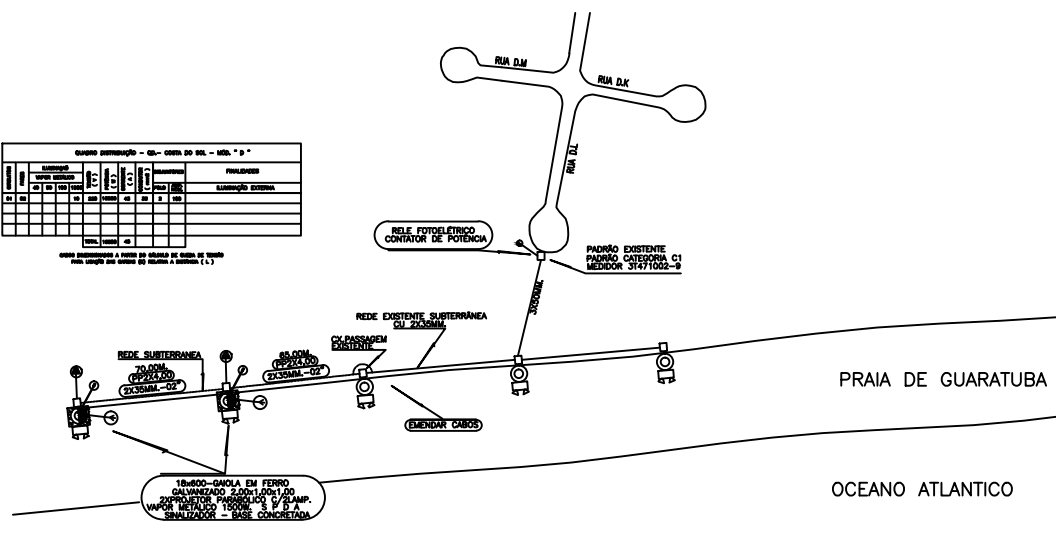
QUADRO DESEMI-REDE - GRUPO TORRES - TORRES 01 A 05

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	RELE FOTOELETRICO	RELE	1.000,00	1.000,00
01	CONTADOR DIGITAL	CONTADOR	1.000,00	1.000,00
01	BASE CONCRETA	BASE	1.000,00	1.000,00
01	POSTE CIRCULAR	POSTE	1.000,00	1.000,00
01	PLATAFORMA	PLATAFORMA	1.000,00	1.000,00
01	CADEIA DE PASSAGEM	CADEIA	1.000,00	1.000,00
01	CONDUTORES	CONDUTORES	1.000,00	1.000,00
01	PARAFUSOS	PARAFUSOS	1.000,00	1.000,00
01	OUTROS MATERIAIS	OUTROS	1.000,00	1.000,00
01	LABORATORIO	LABORATORIO	1.000,00	1.000,00
01	TRANSPORTE	TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00
01	OUTROS SERVIÇOS	OUTROS	1.000,00	1.000,00
01	RESERVA	RESERVA	1.000,00	1.000,00
01	IMPOSTOS	IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00
01	OUTROS	OUTROS	1.000,00	1.000,00
01	TOTAL	TOTAL	14.000,00	14.000,00

- NOTAS
- 1 - AS TORRES 01-02-03-04-05-06-07-08-09 DEVEM SER IMPLANTADAS JUNTO AO MURO DE TAMBA DENTRO DAS PROPRIEDADES.
 - 2 - A TORRE 05 DEVERIA SER IMPLANTADA DO LADO DE FORA DA PROPRIEDADE.
 - 3 - QUANDO DA EXECUÇÃO DA TORRE EMPRESA QUE FOR EXECUTAR DEVERÁ SOLICITAR A PREFEITURA O PROJETO DA PLATAFORMA DA TORRE DE ILUMINAÇÃO.

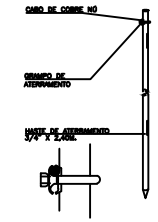
QUADRO DESEMI-REDE - GRUPO TORRES - TORRES 7-9

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	RELE FOTOELETRICO	RELE	1.000,00	1.000,00
01	CONTADOR DIGITAL	CONTADOR	1.000,00	1.000,00
01	BASE CONCRETA	BASE	1.000,00	1.000,00
01	POSTE CIRCULAR	POSTE	1.000,00	1.000,00
01	PLATAFORMA	PLATAFORMA	1.000,00	1.000,00
01	CADEIA DE PASSAGEM	CADEIA	1.000,00	1.000,00
01	CONDUTORES	CONDUTORES	1.000,00	1.000,00
01	PARAFUSOS	PARAFUSOS	1.000,00	1.000,00
01	OUTROS MATERIAIS	OUTROS	1.000,00	1.000,00
01	LABORATORIO	LABORATORIO	1.000,00	1.000,00
01	TRANSPORTE	TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00
01	OUTROS SERVIÇOS	OUTROS	1.000,00	1.000,00
01	RESERVA	RESERVA	1.000,00	1.000,00
01	IMPOSTOS	IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00
01	OUTROS	OUTROS	1.000,00	1.000,00
01	TOTAL	TOTAL	14.000,00	14.000,00



LEGENDA

	TORRE COM PLATAFORMA E CADEIA DE PASSAGEM (CONJUNTO PROPOSTO)
	POSTE CIRCULAR PROPOSTO
	ATERMAMENTO PROPOSTO
	CONDUTORES PROPOSTOS EM ELÉTRICO
	PARA RADE PROPOSTO
	PADRÃO DE ENTRADA
	ÁRVORES
	RELE FOTOELETRICO
	SINALIZADOR
	MUDANÇA BITOLA CONDUTOR
	POSTE COM BASE CONCRETADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIÓGA

OBJETO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM EXPANSÃO DE REDE

LOCAL: PRAIAS DE BARRAGEIA, CANTO TRINTELA, COSTA DO SOL, SÃO LOURENÇO E CANTO DO INDAÍÁ

TIPO DE OBRA: ILUMINAÇÃO DESPORTIVA DE PRAIA

DEPARTAMENTO: DGE - DIRETORIA DE GESTÃO DE ENERGIA

SECRETARIA: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

ELABORADO POR: JOSÉ CARLOS G. BARBOSA

APROVADO POR: SERGIO INHA

DATA: 17/09/2017

FOLHA: 1 / 2



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS nº18/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 18/2017
Processo Administrativo nº 8394/2017**

Objeto: Contratação de empresa do ramo de Engenharia Elétrica, especializada em instalações elétricas para a ampliação do sistema de Iluminação Desportiva na Orla da Praia no Município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS nº18/2017

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Tomada de Preço nº 18/2017

Processo Administrativo nº 8394/2017

Objeto: Contratação de empresa do ramo de Engenharia Elétrica, especializada em instalações elétricas para a ampliação do sistema de Iluminação Desportiva na Orla da Praia no Município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº18/2017

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 18/2017
Processo Administrativo nº 8394/2017**

Objeto: Contratação de empresa do ramo de Engenharia Elétrica, especializada em instalações elétricas para a ampliação do sistema de Iluminação Desportiva na Orla da Praia no Município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 18/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E
DAS ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Tomada de Preço nº 18/2017

Processo Administrativo nº 8394/2017

Objeto: Contratação de empresa do ramo de Engenharia Elétrica, especializada em instalações elétricas para a ampliação do sistema de Iluminação Desportiva na Orla da Praia no Município de Bertioga.

(A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____,
CNPJ, DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das
especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS nº 18/2017

MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2015.

À
Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Atenção: Comissão Organizadora do Pregão Presencial
Referência: Tomada de Preço nº.18/2017
Processo nº 8394/2017

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à, C.N.P.J .nº....., para , nos termos da Tomada de Preço nº 00/2017, propõe para a execução do objeto do certame, o valor de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária que acompanha a presente.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Tomada de Preço 00/2017.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

Loca/Data
Razão Social/CNPJ
Representante Legal da Licitante



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS nº 18/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO
INCLUSAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 18/2017
Processo Administrativo nº 8394/2017

Objeto: Contratação de empresa do ramo de Engenharia Elétrica, especializada em instalações elétricas para a ampliação do sistema de Iluminação Desportiva na Orla da Praia no Município de Bertioga.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º ____/2017 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

VIII
TOMADA DE PREÇOS nº 18/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº		/2017-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		
CONTRATADA:		CÓDIGO:
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)		

1. PREÂMBULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Serviços Urbanos, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 18/ 2017 , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 8394/2017**.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços e ou produtos na forma definida no ato convocatório.

2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

2.3. GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. _____.

3. PRAZOS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL - Este contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, contados **da data da emissão da Ordem de Serviço**, ou até a conclusão do objeto do certame.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. VALOR - O valor total deste Contrato é de R\$ _____
(_____).

4.2. RECURSOS - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.18.00.01.18.02.15.451.0044.2.032.3.3.90.39.00

4.3. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado: em parcela única, conforme Ordem de serviço pelo Órgão competente, no prazo de 10 (dez) dias uteis contados da data do atesto da Secretaria de Serviços Urbanos.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

5. RESPONSABILIDADES

5.2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

5.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

h) As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.1. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

7.2. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

8.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

8.4. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.5. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

8.6. Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local _____,

Secretário

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS nº 18/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº _____ / _____ - ____ (Processo Administrativo n.º 8394/2017)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Serviços Urbanos)

CONTRATADA:

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local _____,

Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

ass. _____

Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

ass. _____
Contratada



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS nº18/2017

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada
à....., CNPJ nº
....., inscrição estadual nº, com
sede a Rua, informa que , em sendo vencedora do certame na
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017, terá como representante no Termo Contratual, o (a)
Sr (a) (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade
com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS nº 18/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não
se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02



DISPOSIÇÕES ME E EPP

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.